

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO –

Art. 1º A 13ª Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de São José dos Campos na modalidade presencial terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 19.328 de 07 de junho de 2023, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, *e pela resolução nº 18 de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social* e será realizada no dia 03 de Julho de 2023.

§ 1º A Conferência será precedida de 4 pré-conferências, que serão realizadas de forma híbrida, nas datas abaixo indicadas.

I – 07 de junho das 08h00 às 12h00 na Casa do Idoso Leste;

II – 14 de junho das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Norte;

III – 19 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Sul;

IV – 28 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Centro.

§ 2º As pré-conferências ocorrerão de forma híbrida, admitindo até 249 participantes on-line através da plataforma digital Google Meet e 150 participantes presenciais em cada pré conferência.

§ 3º *As inscrições das pré conferências deverão ser realizadas com antecedência no link <https://forms.gle/RNq9CX83tOGBxV2Z7> até um dia antes da data de realização da pré conferência.*

§ 4º *Cada pré conferências irá eleger 02 propostas de deliberação para o Estado, 02 propostas de deliberação para a União e 03 propostas, de cada eixo, para o município.*

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**, distribuídos em cinco eixos temáticos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

§ 1º *Será realizado grupos por eixo que deverão analisar e eleger 03 propostas de deliberação para o Estado, 03 propostas de deliberação para a União e 06 propostas para o município que serão referendadas na Plenária Final.*

§ 2º A Plenária Final irá referendar 06 propostas para o Município, e as demais propostas serão aprovadas e registradas no relatório final da conferência municipal.

§ 3º As pré conferências serão precedidas de um encontro de Capacitação da Rede Socioassistencial (Dirigentes e Equipe Técnica de OSCs, Cras, Creas, Profissionais de Gestão de OSCs e Gestão da SASC) ministrado em formato híbrido no dia 17 de maio de 2023 das 13h30 às 17h00, para que estes possam preparar e fomentar a participação dos usuários na Conferência. As inscrições serão pelo link <https://meet.google.com/xnj-dnhn-jhh> com capacidade máxima de 100 inscritos presencial e 200 online.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente, e na sua ausência pela vice-presidente *do CMAS*.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL –

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal contará com o número limitado 200 duzentos participantes presenciais, com 150 participantes presenciais em cada pré conferência presencial e 249 participantes online.

Parágrafo único. Os conselheiros do CMAS serão considerados delegados natos, desde que tenham participado de pelo menos uma pré conferência.

Art. 6º As inscrições dos participantes nas pré-conferências ocorrerão no período de até um dia útil antes da data de realização da pré conferência, em formulário digital disponibilizado e deverão atender às seguintes condições:

I – Identificar sua Representatividade;

II – Identificar o Eixo Temático de Interesse para debate;

III – Identificar se necessitará de apoio tecnológico, neste caso informar a data e o local em que participará conforme art. 2º § 1º.

Art. 7º As inscrições para a participação na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social se encerrarão quando atingir o limite de capacidade do local ou após aprovação do Regimento Interno pela Plenária da Conferência.

§ 1º Cada pré-conferência terá 50 vagas automáticas para participação na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 03 de julho de 2023 e deverão eleger seus representantes nos eixos, sendo 10 de cada eixo. Não tendo candidato suficiente no eixo as vagas remanescentes serão eleitas na plenária da pré conferência.

§ 2º: Todos os inscritos até às 9h00 do dia 03 de julho de 2023 serão considerados DELEGADOS com direito a voz e voto. Os demais serão OBSERVADORES.

§ 3º Na impossibilidade de completar as vagas da conferência com os eleitos nas pré-conferências serão disponibilizadas as vagas remanescentes no dia da Conferência, desde que tenham participado que alguma pré conferência.

Art. 8º O presente regimento, proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficará disponibilizado para consulta pública e sugestões no período de 01 a 20 de Junho de 2023, no site da Prefeitura de São José dos Campos.

§ 1º: As sugestões de alteração do regimento interno poderão ser encaminhadas para o e-mail cmas13conferencia@sjc.sp.gov.br. O CMAS apreciará as alterações propostas em reunião no dia 21 de

junho de 2023 e publicará a partir do dia 22 de junho de 2023 o Regimento Interno Final para apreciação e aprovação da Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José dos Campos/SP.

CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA

Art. 9º. A 13ª Conferência Municipal terá a seguinte programação:

08h00 – Apresentação cultural

08h30 – Abertura oficial

08h40 – Composição de mesa e palavra das autoridades

09h00 – Leitura e aprovação do regimento interno previamente pela Plenária

09h30 – Palestra Magna “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos! ”.

10h30 – Apresentação, pelo CMAS, das ações realizadas em cumprimento as propostas aprovadas pela 12ª Conferência.

10h45 – Grupos por eixo para votação das propostas deliberadas nas pré conferências municipais

12h00 – Almoço

13h00 – Continuidade dos trabalhos nos eixos.

14h00 – Apresentação das propostas aprovadas nos eixos e das moções para referendo da Plenária Final;

15h00 – Eleição dos delegados por seus pares (poder público e sociedade civil)

16h00 – Apresentação dos delegados eleitos

16h20 – Avaliação da Conferência

16h30 – Encerramento

CAPÍTULO IV - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

Art. 10. As Pré conferências trabalharam as plenárias temáticas de forma híbrida e tiveram o objetivo de discutir e formular as propostas, por eixo, a serem encaminhadas à Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, após compilação pelo Instituto Cairo e equipe organizadora.

Art. 11. Cada Plenária Temática Virtual elegerá um Relator, contando ainda com a participação de um Coordenador / Facilitador indicado pela Empresa Instituto Cairo responsável pelo apoio e organização da Conferência Municipal.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I - Iniciar o processo de Relatoria;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas online, debatidas, votadas e aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.

V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final Virtual. Todo o material digitado será enviado ao e-mail oficial do CMAS;

VI - Conferir e registrar a assinatura digital dos presentes no chat da plataforma de videoconferência;

VII - Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas digitais, em formulário próprio (contendo: identificação da temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador/Facilitador e do

Relator), contendo as propostas aprovadas na Plenária Temática anexadas, e enviá-la ao e-mail oficial do CMAS até 05 dias úteis após a realização da pré-conferência.

§ 2º Os pontos de apoio nos eixos, modo presencial disponibilizados pela SASC, contarão com profissionais que auxiliarão os participantes no processo de encaminhamento das propostas em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Instituto Cairo.

CAPÍTULO V- DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 . A Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, a partir das 08h30, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados e Observadores.

§ 1º A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presencial com transmissão online nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP.

§ 2º A Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de Julho de 2023 e será aberta aos delegados eleitos nas pré conferências com direito a voz e voto.

§ 3º Os Observadores poderão participar com direito a voz, somente os Delegados terão direito a voto.

§ 4º A participação da Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, será possível somente de forma presencial.

§ 5º A Mesa da Plenária Final será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário.

Art. 13. A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas Virtuais das Pré Conferências, bem como a Plenária temática presencial sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 14. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros da Plenária Temática onde será apreciada e votada por maioria simples (50% mais 1) dos presentes na Plenária Temática.

§ 1º Para moções específicas da Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, a partir das 08h30, será disponibilizado formulário impresso para registro e coleta de assinaturas.

§ 2º Para registro das moções nas Pré Conferências Municipais, será necessário que estas sejam registradas em link específico que ficará disponível durante a realização das pré conferências para os participantes presenciais e online.

Art. 15. As Moções aprovadas nas Plenárias Temáticas serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 03 de julho de 2023 da Plenária Presencial Final, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamentos ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária Virtual.

Art. 16. Após a leitura de todas as propostas na Plenária Final Virtual as Moções serão apresentadas.

Art. 17. A Ficha de Avaliação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser preenchida e entregue até o término da Plenária Final no dia 03 de julho de 2023 em formato impresso.

Parágrafo Único: A Ficha de Avaliação das Pré Conferências serão preenchidas em formato online através do link <https://forms.gle/B7kwLjHNWPra6Vrp9>.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. Serão divididos em cinco salas presenciais sendo uma para cada eixo onde os participantes os delegados e observadores credenciados poderão acompanhar a apresentação das propostas de cada eixo e votarem em até **03 (três) propostas para a União e 03 (três) propostas para o Estado e 06 (seis) propostas para o município.**

Art. 19. Serão definidas como deliberações de prioridade as 03 (três) propostas com maior número de votos pela maioria simples.

Art. 20. Na Plenária Final é assegurado aos delegados (as) o direito de solicitar o exame, por meio de destaque, de qualquer proposta apresentada, podendo neste caso, propor modificação, redação alternativa ou solicitar a supressão, sendo permitida sua justificativa em até 1 (um) minuto.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Serão eleitos 8 delegados titulares e 8 suplentes, sendo 4 titulares e 4 suplentes representantes do poder público e 4 titulares e 4 suplentes da sociedade civil dentre os delegados participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os delegados interessados em se candidatar deverão se manifestar e preencher formulário de inscrição no dia 03 de julho de 2023 até as 13h00, horário em que se encerra as inscrições para os candidatos a delegados para conferência estadual.

§ 2º Cada delegado presente no momento da votação terá direito a um voto, *de acordo com* sua representatividade (*público ou sociedade civil*);

§ 3º **Dentre os delegados da sociedade civil é importante o incentivo a representatividade dos usuários;**

§ 4º Serão eleitos os delegados com maior número de votos, devendo considerar a diversidade, em caso de empate a vaga será ocupada pelo de maior idade.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS –

Art. 22. Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 23. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa

Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24. Caberá ao CMAS fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhar Relatório Final para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 03/2023

Art. 25. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão avaliados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

São José dos Campos, 21 de junho de 2023.